



Recebido Em 21 de 10 de 1993
Assembléia Legislativa da Paraíba

Felix Araújo Sobrinho
Secretário Legislativo

ESTADO DA PARAÍBA
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Sec. Legislativa
Mi

Ofício GPGJ N° /93.

A Divisão de Assistência ao Plenário

João Pessoa, 13 de outubro de 1993

Em 21 / 10 / 1993

Felix Araújo Sobrinho
Secretário Legislativo



SENHOR PRESIDENTE:

Encaminhamos a VOSSA EXCELENCIA o anexo Projeto de Lei de nossa iniciativa, nos termos dos arts. 63 e 126, III da Constituição Estadual, o qual estabelece nova denominação para cargo comissionado que menciona do Quadro de Servidores Auxiliares do Ministério Público.

Colhemos a oportunidade para externar a VOSSA EXCELENCIA e digníssimos pares nossos elevados protestos de estima e consideração..

Atenciosamente,

Antonio Batista da Silva Neto
ANTONIO BATISTA DA SILVA NETO
Procurador-Geral de Justiça

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DEPUTADO GILVAN FREIRE
DD. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

N E S T A

Assessoria ao Plenário
Constou no Expediente
Em 22 / 10 / 93
Jefferson...
Diretor da Ass. ao Plenário



ESTADO DA PARAÍBA
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



PROJETO DE LEI Nº127 /93.

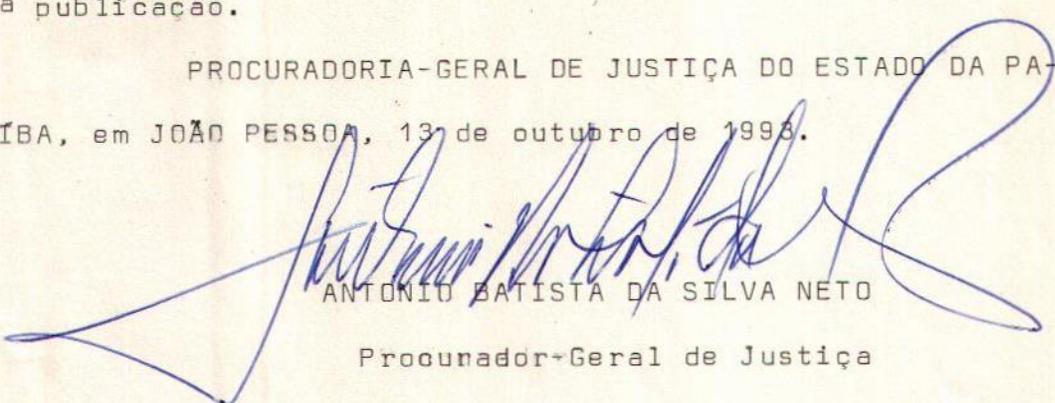
Modifica a denominação de cargo do
Quadro de Servidores Auxiliares do
Ministério Público.

Art. 1º - O cargo de Chefe de Gabinete do Pro
curador-Geral, Símbolo MP-NAGB-801, de que trata o anexo ' II da Lei Nº 5.700, de 07 de janeiro de 1993 passa a denomi
nar-se Assessor de Gabinete do Procurador-Geral, de i-
gual símbolo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

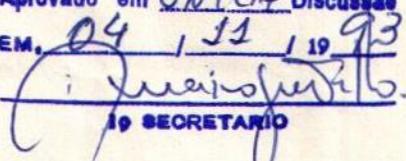
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PA-
RAÍBA, em JOÃO PESSOA, 13 de outubro de 1993.


ANTONIO BATISTA DA SILVA NETO

Procurador-Geral de Justiça

Aprovado em UNICA Discussão

EM, 04 / 11 / 93


1º SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei visa mudar a denominação do cargo de chefe de Gabinete do Procurador-Geral, símbolo MPNAGB-801, o qual passará a ter o nome de Assessor de Gabinete do Procurador-Geral, de igual símbolo. A alteração ora proposta tem sua razão de ser no fato de que no Projeto de Lei Orgânica do Ministério Público aparece a figura do Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, na qual se deverá investir um Procurador de Justiça. Deste modo, apenas para que não haja dois Chefes de Gabinete no Ministério Público (um anível institucional e outro a nível administrativo) é que se está propondo a alteração supra referida, ficando o cargo com outro nome, mas com o mesmo símbolo e, também, com a mesma forma e quantidade de remuneração.



ESTADO DA PARAÍBA
Assembléia Legislativa



A. Prof. B. S. W.
Jun. 21/10/93
[Signature]

Registrado no Livro de Plenário
do Fis. 127 Sob No 127
em 21 / 10 / 19 93

Publicado no Diário do Poder
Legislativo do Dia 1 / 1
de 19 93
EM 21 / 10 / 19 93

1º SECRETÁRIO

Remetido à Secretária Legislativa

Em 25 / 10 / 19 93

[Signature]
Diretor da Ass. ao Plenário

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Em 25 / 10 / 19 93

[Signature]
Secretário Legislativo

A Comissão de Administração e Serviço Público

Em 25 / 10 / 19 93

[Signature]
Secretário Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 127/93

Modifica a denominação de cargo do Quadro de Servidores Auxiliares do Ministério Público.

AUTOR: Procuradoria Geral de Justiça
RELATOR: Deputado

P A R E C E R

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise o Projeto de Lei em referência, de autoria da Douta Procuradoria Geral de Justiça, que visa modificar a denominação de cargo do Quadro de Servidores Auxiliares do Ministério Público. É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

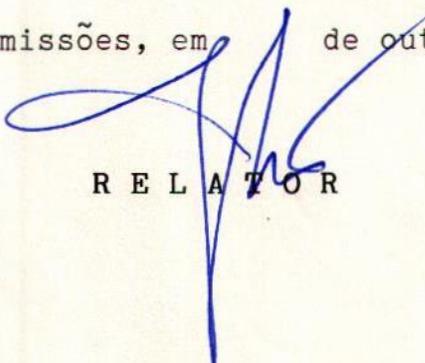
A justificativa apresentada, ressalta e enfatiza a necessidade de adoção da medida prevista no Projeto em epígrafe.

Cumpr-me observar, que no Projeto, acham-se atendidas as diretrizes constitucionais, notadamente no que diz respeito à legitimidade da iniciativa - Art. 63 c/c Art. 126, Inciso III, da Constituição Estadual.

Destarte, inexistindo impedimento de natureza legal que venha a obstacular a tramitação do Projeto de Lei nº 127/93, somos de parecer seja o mesmo submetido à apreciação do Plenário, tal como se acha redigido, nada obstando a sua aprovação.

É o Voto.

Sala das Comissões, em _____ de outubro de 1993.


R E L A T O R



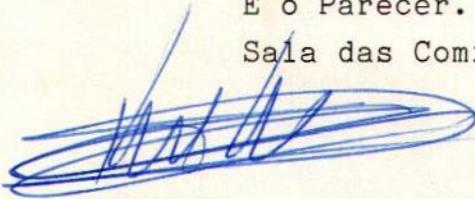
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

- 2 -

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e recomenda o parecer nos termos do voto do Senhor Relator. É o Parecer.

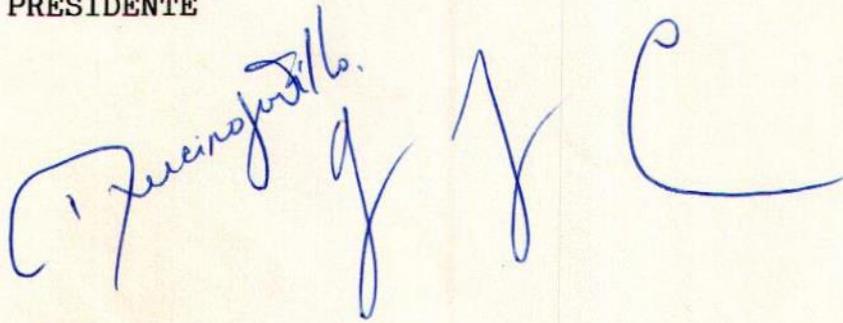
Sala das Comissões, em de outubro de 1993.



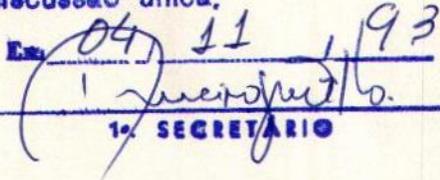
PRESIDENTE



RELATOR




**Aprovado o Parecer em
discussão única.**

Em 04 de 11 de 1993

1. SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

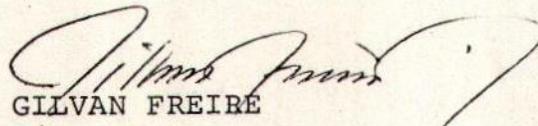
Ofício nº 1.385/93

João Pessoa, 05 de novembro de 1993.

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 127/93 de autoria da Procuradoria Geral de Justiça, que Modifica a denominação de cargo do Quadro de Servidores Auxiliares do Ministério Público.

Atenciosamente,


GILVAN FREIRE
Presidente

Ao Senhor RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
N E S T A



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

AUTÓGRAFO Nº 124/93

PROJETO DE LEI Nº 127/93

Modifica a denominação de cargo do
Quadro de Servidores Auxiliares do Mi-
nistério Público.

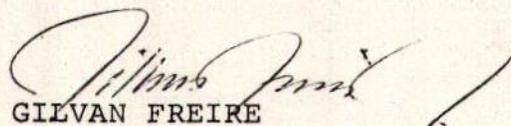
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

Art. 1º - O cargo de Chefe de Gabinete do Procurador-Geral, Símbolo MP-NAGB-801, de que trata o anexo II da Lei nº 5.700, de 07 de janeiro de 1993 passa a denominar-se Assessor de Gabinete do Procurador-Geral, de igual símbolo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em
João Pessoa, 05 de novembro de 1993.


GILVAN FREIRE
Presidente